

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



**PARECER Nº 02, de 2017 - CDESCMAT**

**Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI Nº 632, DE 2015, que dispõe sobre a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes.**

**AUTOR: Deputado JOE VALLE**

**RELATORA: Deputada CELINA LEÃO**

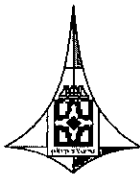
## **I – RELATÓRIO**

À Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo foi distribuído o Projeto de Lei (PL) acima epigrafado, de autoria do Deputado Joe Valle, que dispõe sobre a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes.

A teor do projeto a referida política distrital será executada como parte da política distrital de desenvolvimento agrícola do Distrito Federal, em conformidade com a política ambiental e com a legislação federal pertinente, voltada ao desenvolvimento sustentável e ao respeito aos princípios da produção agroecológica.

A proposição esclarece, em seu art. 3º, o que se entende por adubação verde; banco comunitário de sementes e germoplasma.

Informa, ainda, o articulado que é princípio fundamental do banco comunitário de sementes de adubos verdes *propiciar a agricultores familiares orgânicos ou em*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



*processo de transição agroecológica independência em relação à utilização de insumos externos em suas atividades produtivas.*

Elenca, em seus artigos 5º e 6º respectivamente, os objetivos e os instrumentos da política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes.

Destaca, em seu art. 7º, que compete ao Poder Público efetuar parcerias com entidades que tenham experiência na gestão de banco comunitário de sementes voltadas à captação de agricultores; estimular a participação e a organização de comunidades rurais em ações relativas à referida política distrital; acompanhar a execução da política distrital; apoiar a elaboração de projetos, a instalação e o funcionamento de bancos de sementes locais; desenvolver sistema de reposição das sementes e estimular o uso de variedades locais; implantar cadastro de bancos comunitários de sementes de adubos verdes; realizar, em parceria com entidades civis, eventos destinados à troca de experiências e ao intercâmbio de germoplasmas; identificar os locais apropriados e as demandas de cada banco comunitário de sementes.

Por fim, determina que a política distrital a que se refere essa proposição *será desenvolvida com a participação dos órgãos do sistema do Distrito Federal de agricultura e de entidades da sociedade civil que lidam com sementes de adubo verde.*

Segue-se a cláusula de vigência.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a implementação da política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes é alternativa sustentável para aumentar a reciclagem de nutrientes no solo e melhorar a produtividade.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



Destaca que a semente de boa qualidade é uma das principais garantias da sustentabilidade alimentar e que a produção e a criação de bancos comunitários de sementes vêm garantir o futuro e a valorização do saber tradicional.

Ressalta que a configuração de um desenvolvimento sustentável impõe a necessidade de criação de mecanismos e instrumentos capazes de oferecer respostas satisfatórias aos diversos problemas enfrentados pelos agricultores e que, nesse contexto, o banco comunitário de sementes de adubos verdes tem o objetivo de propiciar aos agricultores familiares mais autonomia em relação ao uso de insumos externos.

Lido em 09 de setembro de 2015, a proposição foi distribuída à CDESCTMAT para exame de mérito e à CCJ para análise de admissibilidade.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao PL nº 632, de 2015.

É o Relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, inciso *j*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT analisar proposições referentes **a cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente** e controle da poluição.

Inicialmente, cumpre-nos louvar a preocupação do nobre Autor com as questões ambientais. Um dos maiores desafios que a humanidade enfrenta é o de produzir alimentos para um número cada vez maior de pessoas sem levar à exaustão e à degradação dos solos e sem comprometer a quantidade e a qualidade da água.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



No Brasil, a modernização da agricultura, com vistas ao aumento da produção e da produtividade da terra, teve como consequência uma alteração significativa nas relações sociais e econômicas no espaço agrário como, por exemplo, a utilização maciça de sementes geneticamente modificadas e de adubação química. Assim é que novas correntes de pensamento buscam agora encontrar um caminho para o desenvolvimento sustentável como a adoção, por exemplo, de sistemas orgânicos de produção.

Nesse novo contexto, a adubação verde aparece como uma prática agrícola sustentável que consiste no plantio de determinadas plantas, de forma alternada com as culturas de interesse econômico ou plantadas na mesma época em linhas intercaladas. A prática demonstra que os adubos verdes contribuem para a proteção contra erosão, permitem a melhor penetração das raízes, maior disponibilidade de ar e infiltração da água no solo.

Uma das principais vantagens do uso dos adubos verdes é o fato do agricultor poder, a cada ano, guardar um pouco das sementes produzidas por ele para serem plantadas no ano seguinte, diferentemente dos adubos químicos que, para serem utilizados, precisam ser comprados a cada ano. O principal ponto para a utilização dessa tecnologia é o acesso às sementes para o primeiro plantio. Normalmente essas sementes não são fáceis de serem encontradas no comércio além de serem caras para os pequenos agricultores.

A propositura em tela ao dispor sobre o incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes busca dar uma solução ao problema. No momento em que um grupo de agricultores familiares são responsáveis pela multiplicação de mudas ou sementes para distribuição, troca ou comercialização entre si dessa coleção de germoplasmas é possível garantir que um número cada vez maior de produtores obtenha sementes.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



Assim, para se resgatar esse saber antigo, é necessário implantar e implementar uma política pública voltada ao recolhimento de sementes de adubos verdes por agricultores familiares. Trata-se, portanto, de instrumento fundamental para preservação das espécies do Distrito Federal.

Pelo exposto, manifestamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 632, de 2015, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em 2017.

**Deputado BISPO RENATO ANDRADE**  
Presidente

  
**Deputada CELINA LEÃO**  
Relatora